



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.200 DE 19 ABRIL DE 2022.

Institui o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Teotônio Vilela o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, data em que é comemorado o Dia Nacional da Conscientização e enfrentamento da Fibromialgia, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.233 de 03 de novembro de 2021.

Art.2º - O Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a Fibromialgia.

Art.3º - Para o desenvolvimento do Dia Municipal da Fibromialgia, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando ressaltar a importância da participação e conscientização da população na promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

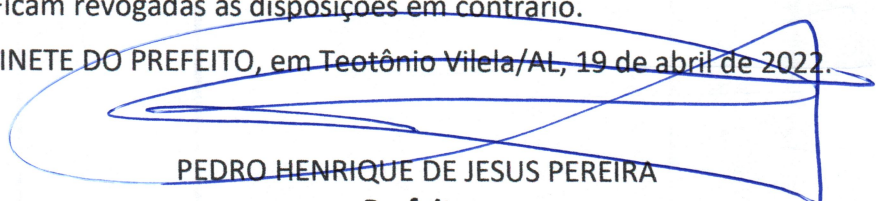
Art. 4º - A Implementação das ações mencionadas no artigo anterior somente poderão ser realizadas após regulamentação mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela/AL, 19 de abril de 2022.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2022.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.